



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024:** PRORROGA POR 60 SESENTA DIAS O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TRSD E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF, CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 14 DE MAIO DE 2024

*Prorroga por 60 (sessenta) dias o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, constantes do DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, constantes do DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, com as seguintes datas:

**I – IPTU:**

- a) **Cota única:** até o dia **10/07/2024**.
- b) **Parcelamento:** a primeira parcela até o dia **10/07/2024** e as demais parcelas sucessivamente

**II – TRSD:**

- a) Vencimento em parcela única até o dia **10/07/2024**

**III - TFF:**

- a) Vencimento em parcela única até o dia **10/07/2024**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

*Marcus Gustavo de Souza Sarmento*  
*Prefeito Municipal*